

29<sup>a</sup> Sessão Extraordinária

11/12/2013

ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA  F  
BRUNO BARROS OSSUNA  F  
ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH  F  
HÉLIO ALBARELLO  F  
ILSON PORTELA  F  
JOÃO GOMES ROCHA  F  
LAUDO SORRILHA BRUNET  F  
LUDIMAR PORTELA  F  
ODAIR ROBERTO SCHWINN  F  
ROBERT GUSTAVO ZIEMANN  F  
RODINEI DA SILVA  F  
SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO  F  
THIAGO OLEGÁRIO CAMINHA  F

29ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

11/12/2013

**PRESIDENTE : EM NOME DE DEUS DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, DECLARO ABERTA A.....29ª.....SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESSE LEGISLATIVO NO ANO DE 2.013.**

**PRESIDENTE : ESCLAREÇO AOS SENHORES VEREADORES QUE ESSA REUNIÃO TEM POR FINALIDADE DE VOTAR OS PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES, BEM COMO EFETUAR ÚNICA DICUSSÃO E VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 048/2013, ORIUNDO DO EXECUTIVO UMA VEZ QUE O MESMO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA.**

**PRESIDENTE : PASSA A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO LAUDO SORRILHA BRUNET, PARA VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E LEITURA DO PROJETO EM PAUTA.**

**PRESIDENTE : LER E VOTAR OS PARECER DAS COMISSÃO PERMANENTES.**

**PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS PARECER.**

**PRESIDENTE : COLOCAR O PROJETO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO.**

**PRESIDENTE: NÃO TENDO MAIS ASSUNTO A TRATAR, EM NOME DE DEUS E DA DEMOCRACIA, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.**

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei nº 048/2013

**Assunto :** Dispõe autorização para desafetação e alienação por doação de um imóvel pertencente ao Município de Maracaju à Empresa Frigorífico de Maracaju Ltda, e dá outras providências.

### PARECER :

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 26 de novembro de 2013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 048/2013**

“ Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação por doação de um imóvel pertencente ao Município de Maracaju, à Empresa Frigorífico Maracaju Ltda., e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.

  
.....  
Ver. Robert Gustavo Ziemann  
**Relator**

Pelas conclusões do Relator :

  
.....  
Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

  
.....  
Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 27 de novembro de 2.013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**


**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 048/2013**

“ Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação por doação de um imóvel pertencente ao Município de Maracaju, à Empresa Frigorífico Maracaju Ltda., e dá outras providências.”

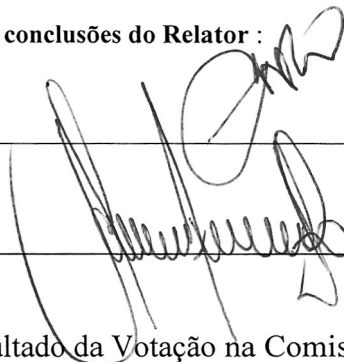
**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, e verificado o valor da avaliação, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. Rodinei da Silva  
**Relator**

Pelas conclusões do Relator :



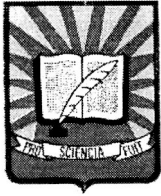
Ver. Sebastião Soares Arguleho - **Presidente**

Ver. Hélio Albarello - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 27 de novembro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 054/2013, de 26 de novembro de 2013.**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Maracaju - MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos, com **URGÊNCIA**, a Vossa Senhoria  
e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 048/2013, que:

*Recebi em  
26/11/2013  
[assinatura]*

*"Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação  
por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de  
Maracaju, à empresa Frigorífico Maracaju LTDA, e dá  
outras providências."*

Submeto à elevada consideração de Vossas  
Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual solicita-se  
autorização desta r. Casa de Leis para realizar a desafetação  
e definir como dominial o imóvel pertencente ao Município de  
Maracaju, registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula  
nº 6.646, descrito como "Uma gleba de terras pastais e  
lavradas, parte da Chácara Mato Grosso, neste Município e  
Comarca, no lugar denominado 'CHÁCARA PALMEIRA', com área de  
05,0000 ha. (cinco hectares)", avaliado pela Comissão  
Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 262.000,00  
(duzentos e sessenta e dois mil reais) e, após, efetuar a  
alienação do mesmo, por doação, à empresa **FRIGORÍFICO  
MARACAJU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 17.149.724/0001-02, com sede na Chácara  
Novilha de Ouro, Estrada do Colégio Agrícola, Km 03, S/Nº,  
Zona Rural, Maracaju - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

A presente solicitação se faz necessária uma vez que o imóvel em questão será utilizado exclusivamente para a execução de obras de instalação industrial e ampliação de suas estruturas físicas, aumentando a capacidade de abate da empresa de 30 (trinta) para até 400 (quatrocentas) rezes por dia.

O referido empreendimento gerará até 270 (duzentos e setenta) empregos diretos, além de significativo aumento de receita para o município na forma de impostos diretos e indiretos.

Saliente-se que o Conselho Municipal de Desenvolvimento manifestou-se pelo deferimento da presente doação, conforme Ata nº 58 de 21/11/2013.

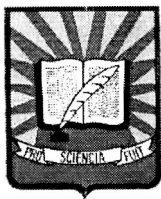
Ante os inquestionáveis benefícios a serem percebidos pelo Município de Maracaju e sua população a partir da implementação do projeto em questão, e certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Maracaju - MS, 26 de novembro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N° 048/2013, de 26 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, à empresa Frigorífico Maracaju LTDA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica desafetado e definido como dominial o imóvel pertencente ao Município de Maracaju, registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula n° 6.646, descrito como "Uma gleba de terras pastais e lavradas, parte da Chácara Mato Grosso, neste Município e Comarca, no lugar denominado 'CHÁCARA PALMEIRA', com área de 05,0000 ha. (cinco hectares)", avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

**Art. 2°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação por doação do imóvel relacionado no art. 1° desta lei à empresa **FRIGORÍFICO MARACAJU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.149.724/0001-02, com sede na Chácara Novilha de Ouro, Estrada do Colégio Agrícola, Km 03, S/N°, Zona Rural, Maracaju - MS.

**Art. 3°.** O imóvel doado com base na presente lei se destina exclusivamente à execução de obras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

de instalação industrial e ampliação de suas estruturas físicas.

**Art. 4º.** A empresa beneficiada com a doação do imóvel descrito no art. 1º deverá iniciar a construção do empreendimento de que trata o art. 3º desta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Doação, e concluí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de, não o fazendo, acarretar a reversão automática da doação do imóvel em questão em favor do Município de Maracaju.

**Art. 5º.** O imóvel objeto da doação de que trata a presente lei ficará inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão automática da doação em favor do Município de Maracaju.

**Parágrafo único.** Caso a empresa donatária venha a ser alienada no prazo do *caput* deste artigo, o valor do imóvel objeto da presente doação deverá ser restituído ao Município de Maracaju conforme avaliação a ser realizada por ocasião da alienação, solidariamente pela empresa donatária e sua sucessora.

**Art. 6º.** A donatária deverá proceder aos registros e averbações das doações junto ao Cartório competente.

**Art. 7º.** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a elaborar os expedientes necessários para a formalização da alienação, especialmente a confirmação de aquiescência da donatária às condições impostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2013.

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**